cm - 68

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

MENSAGEM Nº ~~048~~ 56 - DE 21 DE JULHO DE 2022.

==========

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

Esta abertura de crédito será destinada à aquisição de projetos literários para o ensino infantil e fundamental.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

CLAUDINEI MILLAN PESSOA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

CAMARA DRACENA PRES. CLAUDINEI MILLAN 22/07/2022 09:14 005328

cm- 68

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

PROJETO DE LEI N.º ~~048~~ 56 - DE 21 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria Financeira e Contábil, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.690.000,00 (dois milhões seiscentos e noventa mil reais)**, destinado à aquisição de projetos literários para o ensino infantil e fundamental, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Educação

Departamento de Educação

02 06 01.12 361 1007 2.070 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 181 – Federal R$- 1.550.000,00

02.06.01.12 365 1007 2.035 – Gestão do Ensino Infantil (creche)

3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 207 – Federal R$- 1.120.000,00

02.06.01.12 366 1007 2.037 – Gestão da Educação de Jovens e Adultos

3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 232 – Tesouro R$- 20.000,00

Total..... R$- 2.690.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 2°- O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme dispõe a Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal